



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

Deliberação CBH-SM nº 23 de 16 de dezembro 2025

“Aprova a escolha das Tipologias de empreendimentos enquadráveis para o Plano de Investimento, exercício de 2026, no âmbito da UGRHI 01.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando que o CBH-SM deve atender a Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH Nº 254, de 21 de julho de 2021, que aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH Nº 188, de 09 de novembro de 2016, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Nº 263, de 08 de abril de 2024, que aprova novo Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO;

Considerando o ANEXO I do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO, que discrimina as Tipologias de empreendimentos enquadráveis para financiamento;

Considerando a priorização de três PDCs e respectivos Sub PDCs, definida pela Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais – CT-PAI e com aval das demais Câmaras Técnicas;

Considerando o e-mail do Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais (CT-PAI), de 12 de dezembro de 2025, que foi encaminhado à Secretaria Executiva do CBH-SM a definição dos 3 Programas de Duração Continuada Prioritários (PDCs prioritários) PDCs: 4, 7 e 8 e respectivos Sub PDCs: 4.1, 4.2, 4.3, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2 e 8.3;

Delibera:

Art 1º- Fica aprovado a recomendação das Câmaras Técnicas para os 3 Programas de Duração Continuada Prioritários - PDCs: 4, 7 e 8 e respectivos Sub PDCs 4.1, 4.2, 4.3, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2 e 8.3, para o Plano de Investimento no exercício de 2026, conforme descrito no artigo 1º, em especial seus incisos e parágrafos, da Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH Nº 254, de 21 de julho de 2021;

Art 2º- Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo P. da Silva
Presidente

Afonso Augusto da C. Manso Marins
Vice-presidente